



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 89 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

26 DE ABRIL DE 2024

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.223 - JOÃO PESSOA, 25 DE ABRIL DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.091, de 26/04/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **TALES ALVES DE ALMEIDA**, matrícula nº 163.349-0, do cargo em comissão de DIRETOR DA PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

JOÃO AZEVÉDO LINS FILHO

Governador

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

PORTARIA nº 124 GES/GS/SEAP, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FRANCISCO MARINHO DA NÓBREGA JÚNIOR**, Policial Penal, matrícula nº 174.129-2, ora lotado na Cadeia Pública de Ingá, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA NOVA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 125 GES/GS/SEAP, DE 23 DE ABRIL DE 2024



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **REINALDO COELHO MESQUITA**, Policial Penal, matrícula nº 187.695-3, ora lotado na Escola de Gestão Penitenciária, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 126 GES/GS/SEAP, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **HERALDO GONÇALVES DO EGYPTO FILHO**, Policial Penal, matrícula nº 163.182-9, ora lotado na Cadeia Pública de Araruna, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BELÉM, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 127 GES/GS/SEAP, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LUIZ ANTÔNIO ALVES DE LIMA**, Policial Penal, matrícula nº 168.160-5, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE COREMAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 128 GES/GS/SEAP, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JAMY PAZ MILANO**, Policial Penal, matrícula nº 168.653-4, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 129 GES/GS/SEAP, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 116 GES/GS/SEAP, publicada no Boletim Interno de 19 de abril de 2024, que designou o servidor **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA ROGADO**, Vigilante, matrícula nº 93.074-1, para, a partir desta data, prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD

PORTARIA Nº 265/2024/SEAD - JOÃO PESSOA, 25 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.091, de 26/04/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I e II, do Decreto n.º 41.415, de 12 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a publicação dos Processos nºs **SAD-PSE-2024/06468/ SEAD** e **SAD-PSE-2024/06470/SEAD**, constante da Resenha nº 217/2024/DEREH/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 24 de abril de 2024, dos servidores **GERALDO MAGELA DE SOUSA**, matrícula nº 70.478-4, e **GERSON DOMINGOS ALVES JÚNIOR**, matrícula nº 173.858-5, ambos lotados na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

RESENHA Nº 234/2024/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.091, de 26/04/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Parecer Nº	Despacho
SAD-PSE-2024/06605	ANDERSON CADETE DA SILVA	180.898-2	0638/2024/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

RESENHA Nº 202/2024 – DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.087, de 20/04/2024)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2024/05665	174.076-8	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/06357	163.943-9	EWERTON SANTOS BARBOSA	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/06801	168.833-2	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GOMES	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/06477	172.019-8	ROSALBA MENDES DA SILVA	POLICIAL PENAL

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão de Direitos e Vantagens, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESENHA 222/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.089, de 24/04/2024)

Lotação	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEAP	SAD-PSE-2024/06303	174.132-2	FÁBIO COUTINHO DO NASCIMENTO	974	0	0	0
SEAP	SAD-PSE-2024/06239	163.532-8	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	0	0	396	0

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 217/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.087, de 20/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ALBERTO MARTINHO DA SILVA	134.259-2	ESTATUTÁRIO	90	16/04/2024	14/07/2024

RESENHA 225/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.088, de 23/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ALBERY JÚNIOR PEREIRA	173.819-4	ESTATUTÁRIO	90	18/04/2024	16/07/2024
EDUARDO SÉRGIO FERREIRA RAIMUNDO	173.771-6	ESTATUTÁRIO	60	19/04/2024	17/06/2024

RESENHA 230/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.089, de 24/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAÚBA	174.296-5	ESTATUTÁRIO	60	24/03/2024	22/05/2024

RESENHA 233/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.090, de 25/04/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANDRÉ PINHEIRO DE ALMEIDA	168.764-6	ESTATUTÁRIO	60	11/04/2024	09/06/2024
MÁRIO MONTEIRO PEREIRA	163.910-2	ESTATUTÁRIO	60	21/04/2024	19/06/2024

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

PARTE 3

ASSUNTOS DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.088, de 23/04/2024
Nº do Cadastro	24-01045-6
Nº do Contrato	0036/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	CASA NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	3.642.150,82
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	19/04/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	19/04/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.089, de 24/04/2024
Nº do Cadastro	24-01081-2
Nº do Contrato	0031/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	211.551,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	19/04/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	19/04/2024



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7
Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.089, de 24/04/2024
Nº do Cadastro	24-01083-9
Nº do Contrato	0032/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	WILTON DOS SANTOS COSTA ME
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	35.379,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	19/04/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	19/04/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.090, de 25/04/2024
Nº do Cadastro	24-01084-7
Nº do Contrato	0037/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	LL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	1.101.164,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	22/04/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	22/04/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.091, de 26/04/2024
Nº do Cadastro	24-01107-0
Nº do Contrato	0033/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	CABRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	110.962,50
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	22/04/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	22/04/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.091, de 26/04/2024
Nº do Cadastro	24-01121-5
Nº do Contrato	0039/2024
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	164.120,80
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	23/04/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	23/04/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0432 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.089, de 24/04/2024)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001924-24 e Processo nº SAP-PRC-2024/01824, resolve,

Tornar sem efeito a Portaria –A–0338/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/04/2024, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **EDNALDO GOMES VIDAL**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 89.020-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 20, “caput”, I a IV, e § 2º, I, da EC nº 103/19 c/c o Art. 34-A, “caput”, da CE (com redação dada pela ECE nº 47/2020).

JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 23 de abril de 2024

PARTE 4

JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 02/2024-PAD-COR/GS/SEAP, DE 24 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.090, de 25/04/2024)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, MERCIANY RODRIGUES FERREIRA, mat. 163.267-1 e MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO, mat. 163.520-4, para, sob a Presidência da primeira, apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no Ofício nº SAP-OFN-2024/01342 (Proc. SAP-PRC-2024/00955), para apurar a conduta da servidora **SULAMITA DE SOUZA FONSECA**, matrícula nº 171.901-7, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2024/07318, de 24 de abril de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 24 de abril de 2024

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES

PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira*
Dia de publicação: sexta-feira

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br